

EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - LOTES

**REPARAÇÃO DE DANOS EM INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
(depressões ELSA e FABIEN)**

LOTE 1 – Freguesias de Alcaravela e Sardoa

LOTE 2 – Freguesia de Alcaravela

2022

CONCURSO PÚBLICO URGENTE

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO URGENTE

EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - LOTES

REPARAÇÃO DE DANOS EM INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS (depressões ELSA e FABIEN) – LOTES

LOTE 1 – Freguesia de Alcaravela e Sardoal

LOTE 2 – Freguesia de Alcaravela

1. Objeto do Procedimento

- 1.1. O presente procedimento, elaborado nos termos da alínea c) do n.º do artigo 16.º conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e dos artigos 130.º e seguintes e artigos 155.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação, adiante designado por CCP, tem por objeto a realização da empreitada de obras públicas por lotes, designada por **REPARAÇÃO DE DANOS EM INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS**

(depressões ELSA e FABIEN)

LOTE 1 – Freguesia de Alcaravela e Sardoal

LOTE 2 – Freguesia de Alcaravela

- 1.2. O preço base, não incluindo o IVA, de cada lote da empreitada, é o seguinte:

LOTE 1 – **€ 74.986,35**

LOTE 2 – **€ 68.939,55**

- 1.3. O prazo de execução de cada lote da empreitada, contados nos termos do disposto no n.º do artigo 362.º do CC, é o seguinte:

LOTE 1 – **120 (cento e vinte) dias**

LOTE 2 – **120 (cento e vinte) dias**

- 1.4. Local onde se realizarão as obras:

LOTE 1 – Freguesia de Alcaravela e Sardoal

LOTE 2 – Freguesia de Alcaravela

- 1.5. Código NUTS – PT16I

- 1.6. Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Vocabulário principal LOTE 1: 45453100-8

Vocabulário principal LOTE 2: 45453100-8

2. Entidade Adjudicante

- 2.1. A entidade adjudicante é o **Município de Sardoal**, com morada na Praça da República, 2230-222, Sardoal, Telefone: 00351 241850000, endereço de correio eletrónico: geral@cm-sardoal.pt ou obras.municipais@cm-sardoal.pt.

3. Competências

- 3.1. O órgão da entidade adjudicante que tomou a decisão de contratar foi o Presidente da Câmara Municipal de Sardoal, no uso das competências próprias que lhe são conferidas pela alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.06, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08.06, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01 que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP).

4. Disponibilização das peças do procedimento

- 4.1. O meio eletrónico de fornecimento das peças do procedimento é a plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov.pt, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, designado para efeitos do presente Programa de Procedimento por Plataforma acinGov, onde será integralmente disponibilizado todo o processo do procedimento e onde decorrerá toda a tramitação do mesmo.
- 4.2. O processo do concurso encontra-se ainda disponível no Serviço de Apoio Administrativo da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente, localizada na morada da entidade adjudicante, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente (das 9h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h), desde a data de publicação do respetivo anúncio até ao dia e hora limite para entrega das propostas.

5. Inspeção aos locais dos trabalhos

- 5.1. Os interessados poderão visitar os locais das obras e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo para tal contactar os serviços indicados em 4.2.

6. Esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento

Não aplicável (artigo 156.º do CCP)

7. Concorrentes

- 7.1. Podem apresentar propostas ou integrar qualquer agrupamento as entidades, nacionais ou estrangeiras, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.
- 7.2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.
- 7.3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

8. Agrupamentos

- 8.1. Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

- 8.2. Os membros de agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto nos artigos 52º ou 53º do CCP, nem integrar outro agrupamento.
- 8.3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 8.4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

9. Propostas variantes ou condicionadas

- 9.1. Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam variantes ao projeto ou a parte dele, bem como aquelas que impliquem alterações ou condicionem as disposições e elementos do Caderno de Encargos do presente procedimento.

10. Modo e prazo de apresentação das proposta

- 10.1. A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente através de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes.
- 10.2. As propostas e os documentos que a instruem, serão entregues até às vinte e três horas e vinte e nove minutos, do **12º dia** a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.
- 10.3. As propostas deverão ser apresentadas em suporte digital e através da Plataforma acinGov.
- 10.4. A proposta bem como os documentos que a constituem devem ser encerrados segundo o indicado na respetiva plataforma eletrónica e assinados eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada.
- 10.5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português, admitindo-se que documentos de caráter técnico sejam apresentados em inglês.
- 10.6. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA, sendo que, quando também indicados por extenso e em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

11. Critério de adjudicação e de desempate

- 11.1. O critério de adjudicação no presente procedimento será o da proposta economicamente mais vantajosa por lote, na modalidade da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, pelo que a adjudicação será feita à proposta de preço mais baixo por lote.
- 11.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, o desempate é feito por sorteio realizado na presença de um representante de cada um dos concorrentes, sendo ordenada primeiramente a proposta sorteada.
- 11.3. Da sessão realizada para efeitos do número anterior é lavrada ata, que deve ser assinada pelo júri e pelos representantes dos concorrentes presentes.
- 11.4. Para os efeitos previstos no n.º 11.2, o júri do Procedimento comunica aos interessados, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.

12. Documentos da Proposta

12.1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- 12.1.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente programa, devendo observar o disposto nos n.º 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, se aplicável.
- 12.1.2. Declaração com proposta de preço elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo III ao presente programa e com a indicação dos preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas por entidade competente, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações.
- 12.1.3. Lista dos preços unitários por lote de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução e em conformidade com o mapa de trabalhos e quantidades ;
- 12.1.4. Um plano de trabalhos por lote, tal como definido no n.º 1 do artigo 361º do CCP, que defina detalhadamente:
 - a) A sequência e os prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas;
 - b) Os meios humanos a afetar à execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas;
 - c) Os equipamentos a afetar à execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas;
 - d) Plano de pagamentos elaborado de acordo com a previsão mensal dos trabalhos a executar na empreitada, com valores mensais e acumulados.
- 12.1.5. Quando aplicável, documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo.
- 12.1.6. Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para a formulação da sua proposta.
- 12.2. As declarações anteriormente elencadas, bem como todos os documentos que constituem a proposta, devem ser assinados eletronicamente (assinatura digital qualificada) pelo concorrente ou seu representante que tenha poderes para o obrigar.
- 12.3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, as declarações anteriormente elencadas, bem como todos os documentos que constituem a proposta, devem ser assinados eletronicamente (assinatura digital qualificada) pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
- 12.4. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 10 dias contados da data limite para a sua entrega.

13. Escolha do Adjudicatário

- 13.1. Cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade competente para autorizar a despesa escolhe o Adjudicatário por Lote.
- 13.2. O órgão competente para a decisão de contratar toma a decisão de adjudicação por lote e notifica-a, em simultâneo, a todos os concorrentes. até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas,

- 13.3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no número anterior, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi escolhida.

14. Causas de não adjudicação

- 14.1. A entidade pública contratante, Município de Sardoal, reserva o direito de não adjudicar a empreitada nos casos previstos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do art.º 79º do CCP.
- 14.2. A adjudicação apenas será efetuada, só e quando o instrumento financeiro externo que suporta parcialmente a despesa for aprovado pelas entidades competentes.

15. Documentos de Habilitação

- 15.1. O Adjudicatário, no prazo de 2 (dois) dias a contar da notificação de adjudicação, deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- 15.1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II a este programa de Procedimento;
 - 15.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - 15.1.3. Titularidade do Alvará ou Título de Registo emitido pelo IMPIC, I.P. contendo as seguintes habilitações:
 - 1ª Subcategoria da 1ª Categoria, na classe correspondente ao valor global da proposta;
 - 4ª Subcategoria da 1ª Categoria e a 1ª, 2ª, 6ª, 7ª, 8ª e 10ª Subcategoria da 5ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam;
 - 15.1.4. Declaração emitida pelo concorrente, sob compromisso de honra, de que cumpre integralmente todas as obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes contratados de acordo com o Anexo VII.
 - 15.1.5. Certidão Permanente.
- 15.2. Para efeito de verificação das habilitações referidas em 15.1.3., o adjudicatário pode apresentar titularidade dos alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
- 15.3. Quando os documentos a apresentar se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa;
- 15.4. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

16. Caução e reforço

Não aplicável (artigo 156.º do CCP)

17. Modo de prestação da caução

Não aplicável (artigo 156.º do CCP)

18. Encargos do concorrente

18.1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

19. Legislação aplicável

19.1. Ao presente procedimento e, bem assim, em todo o omissivo no presente Programa do Procedimento, observar-se-á o disposto no Caderno de Encargos que preside ao concurso e no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redação actualizada de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, e nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro, e na restante legislação especialmente aplicável.

Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III

Modelo de declaração

[a que se refere o n.º 12.1.2. do Programa do Procedimento]

F..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do alvará de empreiteiro de obras públicas (ou outro título habilitante) (indicar o número, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de (designação da obra) LOTE, a que se refere o anúncio datado de, obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pelo prazo de (dias ou meses) e pela quantia de (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

(Quando aplicável) À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Para efeitos de verificação da conformidade dos preços parciais dos trabalhos que se propõe executar com as classes das habilitações contidas no alvará em causa, indica o seguinte:

Categoria	Subcategoria	Classe	Valor limite da classe	Preço parcial
.....				

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local, data. Assinaturas.

Anexo VII

Modelo de declaração de trabalhador imigrante

.....(a), titular do Bilhete de Identidade/CC n.º, residente em....., na qualidade de representante legal de(b), declara, sob compromisso de honra, em cumprimento do disposto nos n.º (s) 6 e 7 do art.º 198º-A, aditado pela Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto, que alterou e republicou a Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, que a sua representada cumpre integralmente todas as obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes contratados.

Data e assinatura

(a) Identificação do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

(b) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

(c) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.